



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul - RS

Email: presidente@camarasps.rs.gov.br

camara@camarasps.rs.gov.br

diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br

contabilidade@camarasps.rs.gov.br

juridico@camarasps.rs.gov.br



São Pedro do Sul, 24 de agosto de 2021.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, integrante da mesa diretora e da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, apresenta, com base no Artigo 121 do Regimento Interno desta casa, para a apreciação do Plenário:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 102/2021

Modificando a redação do Art. 2º:

“Art. 2º. O crédito suplementar será coberto pela Tendência de Excesso de Arrecadação do recurso 1080 e pelo Superávit do exercício anterior , como seguem:”

Everson Moraes Gonçalves

(Bancada MDB)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul - RS

Email: presidente@camarasps.rs.gov.br

camara@camarasps.rs.gov.br

diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br

contabilidade@camarasps.rs.gov.br

juridico@camarasps.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 102/2021

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora!

A presente modificação ao projeto de lei 102/2021 acrescentando o termo “Tendência” ao Artigo 2º, se fez necessária pela coerência e coesão do texto em sua redação final.

Everson Moraes Gonçalves

(Bancada MDB)